



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMS de Campos de Júlio - MT.**

*Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual destinada para custeio do município de Campos de Júlio.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;





# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- V. **A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- VI. **A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- VII. **A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021**, que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
- VIII. **A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.
- IX. **Ofício nº 260/2023/SMSCJ/GS**, que solicita nova apreciação e deliberação do CMS referente as seguintes Emendas Parlamentares Estadual: 100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Estadual Dr. <sup>o</sup> João José de Mato e 200.000,00 (duzentos mil reais) da Deputada Estadual Janaina Riva. Ambas destinadas para custeio.
- X. **Termo de Compromisso nº 075/2022 e nº 412/2022**, que se tratam das Emendas Parlamentares no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio.

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar novo Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual para custeio, com recurso de Emendas Parlamentares Estadual, no valor de **R\$ 100.00,00 (cem mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, CNES 6599028, no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Campos de Júlio – MT, 03 de outubro de 2023.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal